

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá o seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- Prova de Títulos: julgamento do currículo vitae, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos;

- Prova Didática: constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme Programa do Concurso constante no Anexo I deste Edital;

- Prova Prática: apreciação do projeto de pesquisa, por meio de apresentação, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos, seguida de arguição da Banca Examinadora.

7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- Títulos - peso 2

- Didática - peso 1

- Prática - peso 1

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

8.1. Prova de Títulos:

- Formação: pontuação máxima – 03 (três) pontos

- Experiência no magistério: pontuação máxima – 02 (dois) pontos

- Produção científica e técnica: pontuação máxima – 04 (quatro) pontos

- Atividades de gestão/coordenação: pontuação máxima – 01 (um) ponto

8.2. Prova Didática:

- Distribuição do conteúdo: pontuação máxima – 01 (um) ponto

- Adequação da linguagem e didática utilizada: pontuação máxima – 03 (três) pontos

- Domínio do conteúdo: pontuação máxima – 04 (quatro) pontos

- Utilização de recursos pedagógicos: pontuação máxima – 01 (um) ponto

- Plano(s) de ensino: pontuação máxima – 01 (um) ponto

8.3. Prova Prática:

- Estrutura e exequibilidade: pontuação máxima – 05 (cinco) pontos

- Consonância com o conjunto de disciplinas e com o curso: pontuação máxima – 05 (cinco) pontos

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- que tenha obtido a maior média geral na prova prática e

- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa-RDIP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

10.4. A contratação será caracterizada até 15 (quinze) dias após o atendimento da convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que, devidamente justificado e a critério da Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores alterações da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação.

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à

Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento do cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

(Processo nº 150/2015-CET)
Tupã, 14 de setembro de 2015

ANEXO I
PROGRAMA

1. Elasticidade

2. Oferta e Demanda

3. Estruturas de Mercado

4. Administração de Recursos Humanos

5. Planejamento Estratégico

6. Administração de Marketing

7. Código de Ética Profissional

8. Noções de Direito

9. Direito das Obrigações e Contratos

10. Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável

11. Recursos Ambientais: Água, Flora, Fauna e Solo.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ABELHA, M. Ação civil pública e meio ambiente. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA. Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. Disponível em: <http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/1002-02.pdf>. Acesso em: 09 Abr. 2015.

DIAS, R. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2007.

DOWER, N.G.B. Instituições de direito público e privado. São Paulo: Saraiva, 2005.

GREMAUD, A.P.; DIAZ, M. D. M.; AZEVEDO, P. F.; TONETO JÚNIOR, R. Introdução à economia. São Paulo: Atlas, 2007.

KOTLER, A. Administração de marketing. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

MACHADO, P. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2001.

MEGIDO, J.L.T.; XAVIER, C. Marketing & agribusiness. São Paulo: Atlas, 2003.

MINTZBERG, H., AHLSTRAND, B., LAMPEL, J. Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

PINHO, R. R. Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito, noções de ética profissional. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RODRIGUES, M. Instituições de Direito Ambiental. São Paulo: Max Limonad, 2002. v.1.

ZYLBERZTAJN, D.; NEVES, M.F. Economia e gestão dos negócios agroalimentares. São Paulo: Pioneira Thomson, 2002.

ANA PAULA CRUZ DIAS
Supervisora Técnica de Seção

Seção Técnica de Apoio Administrativo

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.
HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo, para o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU - FMB, conforme segue:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU - FMB
Processo Fundação
097/2015 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 11 de Setembro de 2015.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente
FAMESP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

IV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2015
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado em locais, data e horário a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para formação de cadastro reserva na carreira de Oficial de Defensoria Pública, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.050, de 24/06/2008 e Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O concurso destina-se a formação de cadastro reserva na carreira de Oficial de Defensoria Pública.

1.2.1 O quantitativo de vagas por região de atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.2.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas por região de atuação para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela

Lei Complementar nº 932/2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

1.2.3 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas por região de atuação para candidatos negros e indígenas nos termos do Ato Normativo DPG nº 104, de 19 de março de 2015.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 1.050, de 24/06/2008, Lei Complementar nº 988, de 09/01/2006, Lei nº 10.261, de 28/10/1968 e Deliberação nº 111/09, de 09/01/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.4 Os candidatos ao cargo do presente concurso ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar nº 1.050/2008.

1.5 As atribuições básicas do cargo estão previstas no Capítulo II deste Edital, no Art. 2º da Lei Complementar nº 1.050/2008 e na Deliberação nº 111/09, de 09/01/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.6 O Edital e o Conteúdo Programático das Provas poderão ser acessados no endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br da Fundação Carlos Chagas, que prestará apoio operacional e no endereço www.defensoria.sp.gov.br da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

1.7 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.8 A remuneração inicial, o valor da inscrição, o cargo, a escolaridade/pré-requisitos para posse constam da tabela a seguir:

Ensino Médio
Valor da Inscrição: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)
Remuneração inicial: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

CARGO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato de posse)
Oficial de Defensoria Pública	Certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".

II. DOS CARGOS**2.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

2.1.1 Oficial de Defensoria Pública: desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico nas diversas áreas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme previsão da Lei Complementar nº 1.050, de 26/06/2008, Deliberação CSDP 111/09, de 09/01/2009 e demais atos regulamentares.

III. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constantes do Capítulo I e os documentos constantes do Capítulo XIII deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", para condução de veículos automotores.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.2 As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, das 10 horas do dia 16/09/2015 às 14 horas do dia 09/10/2015, observado o horário de Brasília, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfccc.com.br.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br e, por meio do link correspondente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

4.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s) no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para o Cargo de Oficial de Defensoria Pública, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para pagamento das inscrições (09/10/2015).

4.3.2.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.2.2 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta, em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.2.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.3.3 A partir de 23/09/2015, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido no item 4.3 deste Capítulo, bem como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento da inscrição (09/10/2015).

4.3.6 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não se responsabilizam, por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores e ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a Região de Atuação e, automaticamente, estará definida a Cidade de Realização da Prova, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas deste Edital e do Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2015 relativo ao III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Agente de Defensoria Pública do Estado de São Paulo uma vez que poderá se inscrever somente para um dos dois Concursos Públicos.

4.5.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos;

b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto.

4.5.3 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 4.3.2 deste Capítulo.

4.6 Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de código da opção de Região de Atuação e/ou Cidade de Realização da Prova.

4.6.1 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.7 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.8 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição de candidato que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

4.9 As inscrições com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via Internet por meio do endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br da Fundação Carlos Chagas, no período das 10 horas do dia 16/09/2015 às 23h59 do dia 22/09/2015, horário de Brasília.

4.9.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições de isenção (16/09/2015), realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.9.2 O candidato deverá comprovar a condição de doador de sangue, encaminhando documento expedido pela entidade coatora, até 22/09/2015, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos-Ref.: Isenção de Pagamento/Defensoria-SP (OFICIAL) -Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala -São Paulo -SP -CEP 05513-900).